

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 20, DE 23 DE JULHO DE 2018

*“Autógrafo do Projeto de Lei nº 19, de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de **Créditos Adicional Especial** para o exercício de 2018.”*

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor R\$ 38.724,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais), durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com Educação (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS) recurso do Governo federal.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	05	FEDERAL
Valor		R\$ 38.724,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVICOS URBANOS
Programa	008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	2050	MANUTENÇÃO DA ILUMIN. PUBLICA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURID
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$38.724,00

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Parágrafo único. A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmourão, 23 de julho de 2018.

Leandro de Paula
Presidente da Câmara

Wesley Barbosa
Vice-presidente

Diego Delmore Moreno
Primeiro-secretário

Fernando Roçato
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo